



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, terça-feira, 04 de junho de 2024 - Nº 103

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**PERNAMBUCO TEM REDUÇÃO
DE 11,6% NOS HOMICÍDIOS EM MAIO**

Número de Mortes Violentas Intencionais no Estado foi o menor dos últimos 20 anos, quando teve início a série histórica; redução no Recife foi de 34%

FOTO: ED MACHADO/SEPLAG



NÚMEROS foram apresentados durante reunião do Juntos pela Segurança

Em reunião do Juntos pela Segurança ontem, o Governo do Estado apresentou os indicadores mais recentes da segurança em Pernambuco, que mostram queda nos números de Mortes Violentas Intencionais (MVI). A redução foi de 11,6% neste indicador no Estado, apontando o último mês de maio como dono do menor número de toda a série histórica do levantamento, iniciada em 2004, com 266 MVIs. Na capital pernambucana, a Secretaria de Defesa Social (SDS) também observou redução de homicídios durante o mesmo mês, sendo o menor resultado dos últimos cinco anos, com 33 MVIs, número 34% menor do que o registrado no mesmo período do ano passado. A governadora Raquel Lyra acompanhou a reunião do comitê estratégico de segurança pública, que ocorre semanalmente na sede da Secretaria de Planejamento, Estado e Desenvolvimento Regional (Seplag), através de videoconferência, por ocasião de agenda em Brasília. "Nós temos trabalhado muito para garantir a redução da criminalidade no nosso Estado, com prioridade absoluta na preservação das vidas. Todas as forças policiais têm colaborado de maneira direta para alcançar esses resultados. E reafirmamos o nosso compromisso para continuar investindo na segurança pública, na inteligência policial e em novos profissionais da área para devolver a Pernambuco a paz que sonhamos. Vamos nos manter em alerta com a Operação São João para que as pessoas possam brincar com tranquilidade", ressaltou. "Nossa política de combate à criminalidade, liderada pela governadora Raquel Lyra, já está colhendo resultados significativos e mostrando o compromisso do nosso Governo com a segurança do povo pernambucano. Esse é um índice importante para todo o Estado e ainda mais no Recife, onde as Mortes Violentas Intencionais tiveram uma redução de 34%, comparado a maio de 2023. A gente não vai parar. Vamos seguir com esse

trabalho para devolver a paz social que tanto queremos", disse a vice-governadora Priscila Krause. O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, explicou como tem sido realizado o trabalho das forças operativas para chegar a esses resultados. "Intensificamos as operações de repressão qualificada, que são aquelas que buscam identificar quais são os grupos criminosos que estão agindo em uma determinada região e a sua cadeia de liderança, além de outras operações. Então são ações como essas, por parte da Polícia Civil, e o ajuste do policiamento preventivo pela Polícia Militar, que vêm possibilitando semanas sucessivas de redução nos números de homicídios", explicou. No acumulado de janeiro a maio de 2024 também houve uma redução de 11% nos Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVPs) em relação ao mesmo período de 2023, em todo o Estado. Acompanharam a reunião os secretários de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, Fabrício Marques; da Assessoria Especial e Relações Internacionais, Fernando Holanda; e o de Administração Penitenciária e Ressocialização, Paulo Paes. Participaram também o chefe da Polícia Civil, delegado Renato Leite; o comandante da Polícia Militar de Pernambuco, coronel Ivanildo Torres; o gerente-geral de Polícia Científica, Fernando Benevides, e o comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar, coronel Luciano Alves.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 103, de 04JUN2024).

Ano CI • Nº 98

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 04 de junho de 2024

LEI Nº 18.569, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Pernambuco, com o objetivo de garantir prioridade absoluta e proteção integral dos direitos desse público e de suas famílias.

Parágrafo único. A Política de que trata o *caput* será executada em consonância com a legislação federal e estadual relacionada ao tema.

Art. 2º A Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente deverá observar as seguintes diretrizes:

I - exercício de ações intersetoriais, compartilhadas entre diversos órgãos e setores da administração pública;

II - implementação de uma descentralização político-administrativa, priorizando a municipalização das ações, quando aplicável;

III - incentivo à participação cidadã, por meio de entidades representativas, na formulação e fiscalização das políticas públicas, em todos os níveis;

IV - direcionamento, supervisão, avaliação e efetivação da política estadual de atendimento à criança e ao adolescente;

V - promoção de suporte técnico e financeiro, incentivo e atuação em parceria de órgãos públicos e organizações civis em ações, programas e atividades voltadas à orientação, defesa e promoção de direitos dessa parcela da população; e

VI - incentivo a pesquisas e estudos relacionados à situação da criança e do adolescente em Pernambuco, a fim de subsidiar a elaboração de políticas públicas.

VII - capacitação dos profissionais envolvidos com a Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Fica assegurado o direito universal à educação e à saúde para as crianças e adolescentes, independentemente de condição social, racial, gênero ou qualquer outro tipo de discriminação.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 3 de junho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 18.570, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de dispor sobre o prazo decadencial para anulação de atos administrativos pela Administração e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. (NR)

.....

Art. 2º Em relação aos atos administrativos praticados antes da vigência desta Lei, o prazo de decadência será de:

I - 10 (dez) anos, contados da data da prática do ato, se já havia transcorrido mais da metade do prazo decenal previsto na redação anterior do art. 54 da Lei nº 11.781, de 2000;

II - 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei, se transcorrido menos da metade do prazo decenal previsto na redação anterior do art. 54 da Lei nº 11.781, de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 3 de junho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCIANO DUQUE - SOLIDARIEDADE

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 103 DE 04 DE JUNHO DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 1.794-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 21/05/2024, documento SEI nº 50748648 e NOTA TÉCNICA - GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS Nº 906/2023 - GGAJU/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
3900000008.002265/2024-48	273062-6	Gabriella Ouriques de Araújo Mendonça	Agente de Polícia	PCPE	08 (oito) horas semanais até 20 de maio de 2026.

Luciana Oliveira Pires
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 03 DE JUNHO DE 2024.

Despacho proferido pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas: Ref.: IAD nº 399/2024 - instaurado pela Portaria SAD nº 785, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 48, de 14 de março de 2024, em desfavor do servidor **RIVALDO PEDRO DA CRUZ**, acusado de acumulação ilegal de dois vínculos públicos incompatíveis. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista que o acusado atualmente ocupa apenas um cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 031.275, vinculado à Prefeitura Municipal de Moreno, dada a exoneração do cargo de Auxiliar em Gestão Pública, matrícula nº 263.397-3, mantido outrora perante a Secretaria de Defesa Social, conforme Portaria SAD nº 1.403, publicada no DOE de 03 de maio de 2024, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024 (50937104), tendo comprovado no processo que não houve choque entre os horários anteriormente desempenhados.

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 03 MJUNHO DE 2024.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 178-Reconhecendo a legalidade das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0001200206.000917/2023-27	JEFFERSON ALMEIDA FELIX DA SILVA	Soldado (SDS/PMPE), matrícula nº 1261118;
			Técnico em Enfermagem (Prefeitura do Recife/PE);
5	0001200206.000006/2024-81	INALDO JERFSO SOBREIRA DA SILVA	Segundo Sargento (SDS/PE), matrícula nº 1065017;
			CTD Professor (SEE/PE), matrícula nº 4495446;

Nº 181-Reconhecendo o arquivamento dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO N º	SERVIDOR
1	0220896-0/2017	ALZELINA CLEMENTE DA SILVA
5	0001200206.000258/2023-29	JENNIFIM KESSIA MARIA CAMPOS
	0001200206.000109/2023-60	CLAUDIA MARIA PEREIRA LEITE ROCHA
	0001200206.000086/2024-74	ISABELLE SILVA ALBUQUERQUE MUNIZ
	0001200206.000607/2021-41	EDEILDO RAFAEL DE PAULA DA SILVA
	0001200255.000734/2024-15	FLÁVIA ARAÚJO DA CRUZ

Luciana Oliveira Pires
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 103, de 04JUN2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

PORATARIA Nº 79, DE 3 DE JUNHO DE 2024

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, CONSIDERANDO o disposto no art. 19, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que atribui aos órgãos de assessoramento jurídico a elaboração de modelos de minutas de editais, de contratos padronizados e de outros documentos; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 52.359, de 02 de março de 2022, que estabelece o processo de padronização de minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres como competência da Procuradoria-Geral do Estado, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as minutas padronizadas em conformidade com o regime legal instituído pela Lei nº 14.133, de 2021, relativas aos seguintes instrumentos:

I - Edital de Pregão Eletrônico, com ou sem Registro de Preços, para prestação de serviços comuns de engenharia, de execução continuada ou por escopo;

II - Ata de Registro de Preços para prestação de serviços comuns de engenharia, de execução continuada ou por escopo;

III - Termo de Contrato de prestação de serviços comuns de engenharia, de execução continuada ou por escopo;

Parágrafo único. As minutas dos instrumentos padronizados ora aprovados serão publicadas na página eletrônica da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º As minutas padronizadas devem ser obrigatoriamente adotadas por todos os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco que licitarem de acordo com o regime da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A utilização das minutas padronizadas deve ser atestada mediante Declaração de Atendimento, conforme modelo constante do Anexo Único do Decreto estadual nº 52.359, de 2 de março de 2022.

Art. 3º Os valores de alçada para remessa à PGE são os previstos na Portaria PGE nº 30, de 3 de março de 2022, publicada no DOE de 5 de março de 2022 (Proc. SEI 3700000992.000012/2022-88).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

Procuradora Geral do Estado

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 103, de 04JUN2024).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 326/DGP2, de 28 de maio de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve:**1 - AGREGAR** o CB PM Mat. 103419-7/JOZIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, a contar de 09NOV2023, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 620/2024-DGP4; **2 - TORNAR** o militar ADIDO ao BPGD; **3 - DETERMINAR** que a DGP tome as providências decorrentes; **4 - DETERMINAR** que a OME de adição científique o militar quanto a agregação e processo contínuo de reforma. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante Geral da PMPE (SEI: 51089878).

Nº 327/DGP2, de 28 de maio de 2024. Errata. Na Portaria do Comando-Geral nº 315, de 21MAI2024, publicada no DOE nº 098, de 28MAI2024. Onde se lê: "2 - CLASSIFICAR o militar na 11ª BPM;" Leia-se: **2 - CLASSIFICAR** o militar na 11ª CIPM. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante Geral da PMPE (SEI: 51082081).

Nº 338/DGP4, de 31 de maio de 2024. Promoção de Praças. O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, resolve: **1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, os 1º Sargentos PM Mat. 31498-6 Givaldo José da Silva Nascimento, Mat. 920270-6 José Ricardo dos Santos, Mat. 910053-9 Denilson José de Andrade Salgueiro, Mat. 32026-9 Jackson Willians Barboza de Oliveira, Mat. 920529-2 José Vilarim de Farias Filho, Mat. 950929-1 Jasomar Rodrigues da Silva e Mat. 31658-0 Oziel Gonzaga da Silva Júnior. **2 - FICA** condicionada a promoção do item 1 desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. **3 - A não homologação** pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante Geral da PMPE (SEI: 51271260).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 103, de 04JUN2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 12 / 2024 - CBMPE - DIP - DTRR, DE 30 DE MAIO DE 2024. EMENTA: Promove praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica), **RESOLVE**: Art. 1º Promover à graduação de **SUBTENENTE BM**, no ato de transferência para Reserva Remunerada, por haver adimplidas as condições para Reserva Remunerada, **a pedido**, com fundamento no Inciso I do artigo 88 da Lei nº 6.783/74, artigo 21 da Lei Complementar nº 59/04 e artigo 74-AA da Lei nº 6.783/74, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 460/21, o PRIMEIRO SARGENTO BM - JONE LEMOS DA SILVA, matrícula nº 940100-8; Art. 2º Condicionar a promoção, referida no artigo 1º desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE e contar os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; e Art. 3º Impedir os efeitos jurídicos citados no artigo 1º desta Portaria, de forma Ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório, no caso de não homologação, por parte do TCE/PE, do ato de transferência para Reserva Remunerada do supracitado Militar. LUCIANO Alves Bezerra da Fonsêca - Cel BM - Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 103, de 04JUN2024).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs **2132 a 2481** de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de MAIO/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.e.gov.br.

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **2482** e **2483** de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº **2484**, de ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de MAIO/2024, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

CBMPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/ Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	Publicação	2142	9403523	2024500090	CBMPE	Deferido
ALMIR JOSÉ DE FRANÇA FILHO	Publicação	2145	9403469	2024500401	CBMPE	Deferido
CARLOS CESAR LIMA DE CARVALHO	Publicação	2175	9304258	2024500250	CBMPE	Deferido
CARLOS MAGNO NASCIMENTO DA ROCHA	Publicação	2177	9401822	2024503431	CBMPE	Deferido
DEMAS ALVES MATIAS DE SOUZA	Publicação	2190	9301550	2023108666	CBMPE	Deferido
EDILTON REGO DE SANTANA	Publicação	2202	9301771	2024500741	CBMPE	Deferido
EDVALDO JOSÉ DE MENDONÇA	Publicação	2210	9305106	2024501016	CBMPE	Deferido
GILENO CÉSAR PEREIRA BARBOSA	Publicação	2249	9404686	2024500846	CBMPE	Deferido
GLADYSTONY DE OLIVEIRA LOPES	Publicação	2251	7110235	2024502320	CBMPE	Deferido
JOSÉ CARLOS RODRIGUES	Publicação	2285	195332	2024500395	CBMPE	Deferido
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	Publicação	2299	9305238	2024501091	CBMPE	Deferido
JOSEMAR JOSÉ DA SILVA	Publicação	2307	9404635	2024501164	CBMPE	Deferido
JÚLIO CESAR DE SOUZA ARAÚJO	Publicação	2310	9404538	2024500882	CBMPE	Deferido
MANOEL VALDEMILSON BEZERRA DA SILVA	Publicação	2338	9400680	2024500832	CBMPE	Deferido
TIAGO NONATO DA SILVA	Publicação	2462	9302069	2024500092	CBMPE	Deferido

PMPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/ Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ADAILDO GOMES VENTURA	Publicação	2132	9305556	2024500619	PMPE	Deferido
ALDO FERNANDO DA SILVA	Publicação	2140	9308938	2024503354	PMPE	Deferido
ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO	Publicação	2143	9501576	2024501443	PMPE	Deferido
ANA KARINA MESQUITA VERUSHKIN	Retificação	2482	1094416	2021100404	PMPE	Deferido
ANDRÉ LUIZ MARQUES DA SILVA	Publicação	2159	9303065	2024501182	PMPE	Deferido
ANTONIO JOSÉ GOMES DE MATOS E SILVA	Publicação	2165	167690	2021102941	PMPE	Deferido
CARLOS ALBERTO DA SILVA BARBOSA	Publicação	2172	9305505	2024503467	PMPE	Deferido
CHARLITON ANDREI DE FREITAS	Publicação	2182	9306471	2024501181	PMPE	Deferido
CLAUDIO CESAR SANTOS DE PAULA	Publicação	2186	9302450	2024500338	PMPE	Deferido
DANIEL BATISTA DA SILVA	Publicação	2188	231606	2022106531	PMPE	Deferido

<u>DARIO CORREIA NUNES</u>	Publicação	2189	50911	2021104059	PMPE	Deferido
<u>DIVALDO GOMES BEZERRA FILHO</u>	Publicação	2196	18830	2022106060	PMPE	Deferido
<u>DJANILSON FRANCISCO DA SILVA</u>	Publicação	2199	9304630	2024500850	PMPE	Deferido
<u>EFLEURY LIRA LEITE</u>	Publicação	2211	13684	2022105630	PMPE	Deferido
<u>ELEONORA CARLOS DE CARVALHO LIRA</u>	Publicação	2212	9407596	2024503546	PMPE	Deferido
<u>EMANUEL BRUNO ALVES FERREIRA</u>	Publicação	2219	9509534	2024500645	PMPE	Deferido
<u>EVERALDO RAMALHO DA SILVA</u>	Publicação	2226	9307885	2024500986	PMPE	Deferido
<u>FRANCINALDO GOMES DA SILVA COSTA SOUTO</u>	Publicação	2231	9306064	2024500258	PMPE	Deferido
<u>GENIVAL RAFAEL GOMES</u>	Publicação	2241	6045197	2022108762	PMPE	Deferido
<u>GILDO JOAQUIM DE ARAUJO</u>	Publicação	2248	6044360	2023104030	PMPE	Deferido
<u>INALDO CASADO DE LIMA</u>	Publicação	2258	266035	2023105255	PMPE	Deferido
<u>ISAQUE VIEIRA DE SOUZA</u>	Retificação	2483	9407839	2021108134	PMPE	Deferido
<u>IZAIAS TORRES GALINDO</u>	Publicação	2267	6029582	2023108498	PMPE	Deferido
<u>JAILTON JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA</u>	Publicação	2270	9306587	2024503659	PMPE	Deferido
<u>JAIME LUIZ DA SILVA</u>	Publicação	2271	9305351	2024501006	PMPE	Deferido
<u>JAMERSON JOSE DOS SANTOS</u>	Publicação	2272	1134337	2023102636	PMPE	Deferido
<u>JOAO HUMBERTO AMANDO ALENCAR</u>	Publicação	2276	9305149	2024500615	PMPE	Deferido
<u>JOHN ARAUJO DAS CHAGAS</u>	Publicação	2281	256560	2022108419	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ ANDRÉ DA SILVA</u>	Publicação	2282	9302611	2024501207	PMPE	Deferido
<u>JOSE CELSO ALVES</u>	Publicação	2286	6059236	2021105644	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ QUINTINO GUIMARÃES NETO</u>	Publicação	2294	9204857	2024501745	PMPE	Deferido
<u>JOSÉ RIVALDO NAZARIO DA SILVA</u>	Publicação	2297	9302131	2024500276	PMPE	Deferido
<u>LAUDECI RODRIGUES DOS SANTOS</u>	Publicação	2316	9307834	2024500461	PMPE	Deferido
<u>LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA</u>	Publicação	2327	9205055	2024501609	PMPE	Deferido
<u>MANOEL DE SOUZA</u>	Publicação	2337	103659	2022106204	PMPE	Deferido
<u>MANOEL VITOR TABOSA</u>	Publicação	2339	6047203	2022107926	PMPE	Deferido
<u>MARCOS AURELIO RAMALHO DE SOUZA</u>	Publicação	2343	9300384	2024502109	PMPE	Deferido
<u>MARIA DE FATIMA DOS SANTOS LIMA</u>	Publicação	2359	9801626	2024501033	PMPE	Deferido
<u>MARIA ROSANE BRUNO DA SILVA</u>	Publicação	2383	9405291	2024500448	PMPE	Deferido
<u>OLINTO FREIRE DE SÁ</u>	Publicação	2405	6047890	2023101854	PMPE	Deferido
<u>PAULO DE SIQUEIRA CAVALCANTI</u>	Publicação	2410	6008640	2023105149	PMPE	Deferido
<u>RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO</u>	Publicação	2414	14168	2022108782	PMPE	Deferido
<u>REGINALDO GALDINO ALVES</u>	Publicação	2415	9505946	2024501925	PMPE	Deferido
<u>RICARDO BARROS DA SILVA</u>	Publicação	2418	9805273	2023105419	PMPE	Deferido
<u>RICARDO PERES DA SILVA</u>	Publicação	2420	9106030	2023105376	PMPE	Deferido
<u>ROBSON WANDERLEY GONÇALVES DOS SANTOS</u>	Publicação	2426	9307656	2024500008	PMPE	Deferido
<u>SAMARONE DE ARAÚJO</u>	Publicação	2439	9305882	2024501206	PMPE	Deferido
<u>SANDRA MARIA SANTOS WANDERLEY</u>	Publicação	2443	9406360	2023107187	PMPE	Deferido

SELMA MARIA DA SILVA FRAGOSO	Publicação	2446	280445	2024501604	PMPE	Deferido
SÉRGIO FERREIRA DE LIMA	Publicação	2447	9305661	2024501985	PMPE	Deferido
SEVERINO CARNEIRO DA SILVA	Publicação	2449	107344	2023108089	PMPE	Deferido
TONY FABIAN GOUVEIA DIAS	Publicação	2463	9307796	2024500279	PMPE	Deferido

PCPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/ Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ALESSANDRA DE CASTRO BORBA ROCHA	Publicação	2141	2737965	2024503465	SDS/PC	Deferido
ANTONIO CARLOS AVELINO DE PONTES	Publicação	2162	3509435	2023106778	SDS/PC	Deferido
DEMÉTRIO CALIXTO DE ALENCAR	Publicação	2191	2211351	2024500874	SDS/PC	Deferido
DIOCIR NOBERTO DA SILVA	Publicação	2192	2208270	2022105624	SDS/PC	Deferido
EDUARDO GOMES DA SILVA	Publicação	2209	1486934	2023105985	SDS/PC	Deferido
FRANCISCO ANCELMO DA SILVA	Publicação	2233	1444140	2024502573	SDS/PC	Deferido
IARA DO NASCIMENTO	Publicação	2257	2099390	2024503323	SDS/PC	Deferido
IVAMAR OLIVEIRA PEREIRA	Publicação	2261	2211980	2024500590	SDS/PC	Deferido
LEILA GOUVEIA GOMES CÂMARA	Publicação	2319	1198106	2024502845	SDS/PC	Deferido
MARCELO CRAVEIRO DE VASCONCELOS	Publicação	2340	2213818	2024501831	SDS/PC	Deferido
MARCOS JOSE CORREIA DA SILVA	Publicação	2344	1591649	2024500799	SDS/PC	Deferido
OZINALDO SEVERINO DA SILVA	Publicação	2407	2092344	2024502224	SDS/PC	Deferido
RENAN MELO DE BARROS	Publicação	2417	3203280	2024501422	SDS/PC	Deferido
RINALDO JOSE DA SILVA	Publicação	2421	2210924	2024501620	SDS/PC	Deferido
SANDRA MARIA DOS SANTOS	Publicação	2441	2093006	2024501556	SDS/PC	Deferido
SOLON NUNES DE OLIVEIRA	Publicação	2452	2213788	2024500281	SDS/PC	Deferido
WAGNER PEREIRA	Publicação	2473	2084953	2024500397	SDS/PC	Deferido

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 102, de 01JUN2024).

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE PORTARIA FUNAPE Nº 2485 de 03/06/2024.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59-C da LC 28/2000, RESOLVE: retificar a portaria nº 2117 de 27/07/2006, publicada no DOE de 29/07/2006 que passa a ter a seguinte redação: Reformar, por Incapacidade Física Definitiva, o SOLDADO PM, SÉRGIO JOSÉ DO NASCIMENTO, mat. nº 25.633-1, nos termos do Art. 96, inc. IV, da Lei nº 6.783/74, promovido à graduação de TERCEIRO SARGENTO PM, conforme o art.21 da LC nº 59/04, com proventos integrais, nos termos do Art. 83, inc. II, da Lei nº 10.426/90, conforme decisão judicial nº 005146654.2022.8.17.8201.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 2487 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de JUNHO/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. KATHARINA SAMARA LOPES FLORÊNCIO - Diretora Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 103, de 04JUN2024).

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA-Contrato

TC nº 006/2024, Proc. 327.2023.AC-15.PE.282.SAD.PMPE.

Objeto: limpeza em ambiente escolar, CPM-Anexo1. Empresa: Lar Terceirização 38.488.124/0001-30. Valor: R\$ 126.889,98. Período: 30/05/2024 a 29/05/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE E NOTIFICAÇÃO

Empresa: M. M. P SÁ BARRETO, CNPJ: 13.416.461/0001-91, decide pela aplicação de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no Relatório do Processo Administrativo nº 136/2018 – CPAAP, sei nº 0001200201.000142/2022-59, referente ao processo licitatório nº 126.2017.VIII.PE.083.SEE, Decisão nº 010/2023 (38057799), art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; art. 32, do Decreto Estadual nº 32.539/2008; itens 4-B, 5-A e 5-B do edital c/c com o art. 21, do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: Considera-se intimado desta decisão, para que apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. Impugnação: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º, da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação ante a constatação de endereço incerto ou ignorado. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz. Secretaria Executiva de Contratações Públicas do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP
DECISÃO -APLICAÇÃO DE PENALIDADE E NOTIFICAÇÃO

Empresa: **C T C CARDOSO BARREIROS**, CNPJ: **20.094.578/0001-61**: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 01 (um) mês, cumulado com multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº **041/2020** – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 0163.2019.CCPL-II.PE.0114.SAD, **Decisão SECOP (45052487)**, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 21 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. RECURSO: Considera-se intimado desta decisão, para que apresente recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, ante a constatação de endereço incerto ou ignorado, conforme arts. 33 e 39, do Decreto nº 42.191/2015. IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimado para, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, ante a constatação de endereço incerto ou ignorado. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e se encontra com vistas do seu inteiro teor franqueadas ao interessado, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito - TCC, mediante solicitação dirigida à Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br. Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz. Secretaria Executiva de Contratações Públicas do Estado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO
PROCESSO Nº 0444.2024.AC-63.PE.0173.SAD.DAG-SDS

Objeto: **Formação de Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário, visando atender às demandas da Secretaria de Defesa Social**. Comunicamos que a sessão de divulgação de resultado e demais atos contínuos do referido pregão eletrônico ocorrerá no dia **05/06/2024, às 10:00** (horário de Brasília). Outras informações (81) 3183-7795. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, Pregoeiro/AC-63.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**49319374/2024** – GAB/ SDS – **OBJETO: 1.1. Prorrogação do prazo de vigência, que passará a ser de 120 (cento e vinte) dias**, tendo como termo inicial a data de assinatura do Contrato, ocorrida em 26/04/2024, compreendendo no presente aditivo o período de **26/07/2024 a 24/08/2024**; **1.2. Prorrogação do prazo de entrega, que passará a ser de 49** (quarenta e nove) dias úteis, tendo como termo inicial a data da notificação da retirada da ordem de fornecimento, ocorrida em **03/05/2024**, compreendendo no presente aditivo o período de **20/05/2024 a 12/07/2024**; **CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 01.590.728/0009-30; **ORIGEM: PROC. Nº 0187.PREG-X.PE.0123.SAD**. Recife/PE, 03JUN2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada – SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 103, de 04JUN2024).

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração